



Ibitinga

TRABALHO • RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000180/2013

Data: 13/02/2013 Horário: 11:29

Legislativo - PLO 12/2013

PROJETO DE LEI Nº 008/13

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar Entidades que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

I - Associação Senhor Bom Jesus, sendo:

- a) **Casa da Criança:** R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
- b) **Asilo:** R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

II - S.O.S. - Serviço de Obras Sociais: R\$91.014,00 (noventa e um mil e catorze reais);

III - Associação Filantrópica “Casa do Caminho” Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth: R\$89.422,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

IV - ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga:

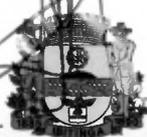
- a) **Banda:** R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);
- b) **Escola:** R\$ 185.628,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$483.021,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e vinte e um reais).

VI - GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga: R\$39.841,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

VII - Associação Cristã de Proteção a Criança - Criança Feliz: R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

VIII - CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida: R\$36.766,80 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50

IX – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA – “Casa da Sopa”: R\$31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais).

Art. 2.º A subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3.º O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4.º A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

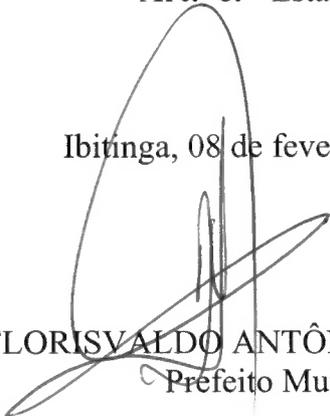
§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

Art. 5.º O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de fevereiro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 155/2013
Ibitinga, 08 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos por meio deste, o Projeto de Lei nº 008/13, que dispõe sobre a celebração de termos de subvenção com as entidades assistenciais do Município de Ibitinga, a saber: Associação Senhor Bom Jesus (Casa da Criança), Associação Senhor Bom Jesus (Asilo), Associação Cristã de Proteção à Criança – Criança Feliz, Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga “Casa da Sopa”, Serviço de Obras Sociais – SOS, APAE, Casa do Caminho – Berçário Maria de Nazareth, CRIARTE, ASSARI (Banda e Escola) e GACCI.

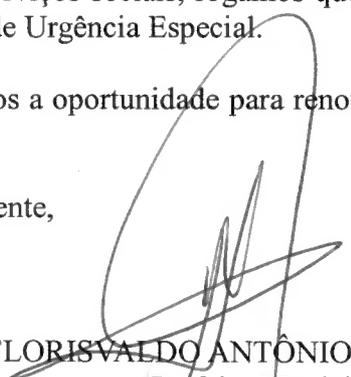
A aprovação deste Projeto de Lei possibilitará a continuidade de projetos firmados entre as entidades e a municipalidade, visando o bem estar da comunidade ibitinguense.

Seguem anexos os Planos de Trabalhos de todas as entidades beneficiadas, todos eles devidamente aprovados pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, para melhor apreciação do pleito.

Diante de todo exposto, e, visto que as entidades necessitam de tal repasse para manutenção de seus serviços sociais, rogamos que o presente Projeto de Lei nº 008/13, seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – CASA DA CRIANÇA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Senhor Bom Jesus – Asilo São Vicente de Paula, doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua José Custódio, 756, inscrita no CNPJ/MF nº 49.274.996/0001-12 nesta oportunidade representado por seu Presidente Lorival Antonio de Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 25.833,33 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

PE. LORIVAL A. DE MORAIS
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL N° .../13 (Lei n° .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – ASILO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Senhor Bom Jesus – Asilo São Vicente de Paula, doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua José Custódio, 756, inscrita no CNPJ/MF n° 49.274.996/0001-12 nesta oportunidade representado por seu Presidente Lorival Antonio de Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n° ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 39.166,66 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

PE. LORIVAL A. DE MORAIS
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, o S. O. S. – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, doravante denominada simplesmente S. O. S., com sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, 485, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001- nesta oportunidade representado por seu Presidente Aristóteles Lula Júnior, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 91.014,00 (noventa e um mil e quatorze reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 7.584,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), no corrente exercício de 2013.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

ARISTÓTELES LULA JUNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL N° .../13 (Lei n° .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “CASA DO CAMINHO” - BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado Berçário Maria de Nazareth, doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, 425, inscrita no CNPJ/MF n° 00.957.949/0001-84 nesta oportunidade representado por sua Presidente Sra. Maria Helena do Nascimento Tognoli, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n° ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 89.422,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 7.451,85 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subseqüente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DÉA MARIA COSTA CONTENTE
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA – ASSARI - BANDA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga - Banda, doravante denominado simplesmente de ASSARI, com sede na Rua Orcar de Carvalho, 51, inscrita no CNPJ/MF nº 48.027.676/0001-03 nesta oportunidade representado por seu Presidente Sra. SOLANGE DOS SANTOS VARESCHI CAMPITELI, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta sete mil e quinhentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para



a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

SOLANGE S. V. CAMPITELI
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA – ASSARI – ESCOLA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga - Banda, doravante denominado simplesmente de ASSARI, com sede na Rua Orcar de Carvalho, 51, inscrita no CNPJ/MF nº 48.027.676/0001-03 nesta oportunidade representado por seu Presidente Sra. SOLANGE DOS SANTOS VARESCHI CAMPITELI, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 185.628,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 15.469,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

SOLANGE S. V. CAMPITELI
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL N° .../13 (Lei n° .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, doravante denominado simplesmente de APAE, com sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 8.803, inscrita no CNPJ/MF n° 47.048.897/0001-97, nesta oportunidade representado por seu Presidente PAULO CÉSAR ZAPATA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n° ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 483.021,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e vinte e um reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 40.251,75 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR ZAPATA
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O GACCI – GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga, doravante denominado simplesmente de GACCI, com sede na Rua Rosalbino Tucci, 512, inscrita no CNPJ/MF nº 02.640.749/0001-29, nesta oportunidade representado por sua Presidente LIZETE DE CASTRO BUDETTI, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 39.841,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.320,10 (três mil, trezentos e vinte reais e dez centavos), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

LIZETE DE CASTRO BUDETI
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº .../13 (Lei nº .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – “CRIANÇA FELIZ”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado Associação Cristã de Proteção à Criança – “Criança Feliz”, doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511, inscrita no CNPJ/MF nº 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representado por seu Presidente ANTONIO CLÓVIS MOTTA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ...de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para



a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CLÓVIS MOTTA
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL N° .../13 (Lei n° .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a Recondução ao Trabalho e à Educação, doravante denominado simplesmente de CRIARTE, com sede na Rua Treze de Maio, 316, inscrita no CNPJ/MF n° 03.826.808/0001-10, nesta oportunidade representado por sua Presidente DÉA MARIA COSTA CONTENTE, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 36.766,80 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.063,90 (três mil e sessenta e três reais), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA



PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DÉA MARIA COSTA CONTENTE
Presidente

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL N° .../13 (Lei n° .../13)

TERMO DE SUBVENÇÃO OUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA "Casa da Sopa"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga "Casa da Sopa", doravante denominado simplesmente de Casa da Sopa, com sede na Rua Domingos Robert n° 1175, Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 04.913.864/0001-55 nesta oportunidade representado por seu Presidente WALDEMAR BORGES DE MORAES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), no corrente exercício de 2013..

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal n° ..., de ... de ... de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para



a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

WALDEMAR B. DE M. FILHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

